



## PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

### INTRODUÇÃO

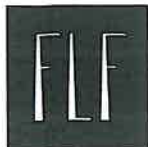
1. Nos termos do contrato de prestação de serviços efetuado, apresentamos o nosso parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento para o exercício de 2017, da **Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão**, consistindo na Conta de Exploração Previsional e Orçamento de Investimentos.

### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Mesa Administrativa a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas no Orçamento acima referido, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

### ÂMBITO

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida no Orçamento anteriormente referido está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:
  - a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:
    - a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
    - a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
    - a apresentação da informação previsional;
  - b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os pressupostos, critérios e coerência.
5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento.



**PARECER**

6. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela **Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão**.
7. Devemos contudo advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Viseu, 16 de novembro de 2016

O Revisor Oficial de Contas



A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda

Representada por Alberto Henrique de Figueiredo Lopes, ROC n.º 710